

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
GESTÃO ACADÊMICA *STRICTO SENSU* EM DIREITO**

**CHAMADA DE SELEÇÃO INTERNA
EDITAL PDSE/CAPES 26/2024**

As Gestões Acadêmicas dos Cursos de Doutorado em Direito, Doutorado em Administração Pública e Doutorado em Economia do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP tornam pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsista para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme as disposições do Edital CAPES 26/2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente chamada de seleção interna tem por objetivo selecionar 1 (um/a) bolsista por PPG para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES para cada programa de Doutorado do IDP;
 - 1.1.1. Caso não existam candidatos(as) aprovados(as) de um dos programas, será aprovado(a) o(a) candidato(a) subsequente da lista de classificação geral.
- 1.2. Trata-se de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, para realização de intercâmbio científico e qualificação acadêmica de discentes de Doutorado.
- 1.3. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 1.4. A CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no Edital CAPES 26/2024.
- 1.5. O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- 1.6. Durante o período de permanência no exterior, o(a) bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.
- 1.7. Será de responsabilidade do(a) bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no país de estudos pelo período de realização das atividades no exterior. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo requerer mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

2. CARACTERÍSTICAS DO APOIO FINANCEIRO DO PDSE

- 2.1. Conforme item 1.5 do Edital PDSE/CAPES 26/2024, a Capes será responsável pelo apoio financeiro aos(às) bolsistas por meio dos seguintes benefícios:
 - I. Mensalidade;
 - II. Auxílio deslocamento;
 - III. Auxílio instalação;
 - IV. Auxílio seguro-saúde; e
 - V. Adicional localidade, quando for o caso.
- 2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES. Disponível em: [Valores de Bolsas – CAPES](#).
- 2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- 2.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.
- 2.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para a candidatura, conforme item 8.3 do Edital CAPES 26/2024:
 - I. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - II. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
 - VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES 26/2024, respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 26/2024;
 - VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - X. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública, bem como com o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa;
 - XII. Participar, após o período da bolsa, de seminário para divulgação da pesquisa e da experiência como bolsista no exterior a ser promovido pelo PPG.
- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas acima, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4. INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS(AS)

- 4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, até às 19h (horário de Brasília), somente na forma remota, pelo envio da documentação para formulário específico: [Formulário de Inscrição](#).
- 4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:
- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
 - II. Projeto de Tese atualizado com, no máximo, 10 (dez) páginas, inclusas capa e bibliografia;
 - III. Currículo Lattes atualizado (menos de 30 dias), acompanhado de documentação comprobatória das publicações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
 - IV. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - V. Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 26/2024.
 - VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 26/2024;
 - VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 26/2024;
 - VIII. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).
- 4.3. É vedada a coorientação no exterior por docente permanente ou colaborar(a) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.
- 4.4. Referente aos itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 26/2024.

- 4.5. O Plano de Pesquisa deve conter, no máximo, 10 (dez) páginas, inclusas capa e referências bibliográficas. São elementos obrigatório do Plano:
- a) Título;
 - b) Palavras-chave (3 **ou** 5);
 - c) Pergunta de pesquisa delimitada de forma clara e objetiva;
 - d) Objetivo geral formulado de forma clara, precisa e condizente com a pergunta de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) Objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) Metodologia, com descrição consistente e estruturada dos passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados e com delimitação dos limites da metodologia proposta assim como das maneiras para sua superação;
 - h) Metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento. As ações devem conter potencial de multiplicação e impacto da proposta de pesquisa. Sugere-se planejamento de divulgação dos resultados da pesquisa em meios de comunicação, eventos científicos e/ou cursos de curta duração;
 - i) Originalidade da proposta, com indicação da relevância jurídica e de, no mínimo, uma segunda dentre as opções a seguir: social, científica, tecnológica e econômica;
 - j) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.
- 4.6. Para cumprimento do requisito do Edital 26/2026 da Capes disposto no item “2.1, IV”, que dispõe que o discente não deve ultrapassar o tempo total de doutoramento e permanecer no Brasil durante pelo menos 6 meses depois do retorno do período de Doutorado Sanduíche, considera-se a prorrogação de 06 meses no prazo de defesa já disposta em regimento Interno do curso mediante realização de atividade doutorado sanduíche.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO INTERNA

- 5.1. A homologação das inscrições será realizada pela Gestão Acadêmica *Stricto Sensu*. Não serão homologados(as) os(as) candidatos que:
- I. Não cumprirem os requisitos para candidatura, conforme item 8.3 do Edital CAPES 26/2024;
 - II. Apresentarem documentação inadequada às exigências desta Chamada;
 - III. Apresentarem, como coorientador(a) no exterior, docente permanente ou colaborar(a) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa;
 - IV. Apresentarem registro de reprovação em disciplinas no Histórico Escolar;
 - V. Apresentarem registro de inadimplência junto ao Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.
- 5.2. São etapas da seleção interna:
- I. Plano de Pesquisa (eliminatório e classificatório);
 - II. Currículo Lattes e Instituição de Ensino Superior de destino (classificatório);
- 5.3. O Plano de Pesquisa será analisado por comissão constituída especificamente para este fim, que analisará:
- I. Potencial científico do(a) candidato(a) para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- II. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e,
- III. Pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas, considerando objetivos estratégicos de Internacionalização dos Programas.
- 5.4. A Comissão Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos planos de pesquisa e apresentará justificativa fundamentada para a nota atribuída.
- 5.5. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(a) que tiverem pontuação igual ou inferior 7,9 (sete vírgula nove) atribuída ao Plano de Pesquisa submetido.
- 5.6. O Currículo Lattes terá caráter classificatório e será analisado pela Gestão Acadêmica. Serão analisadas as publicações bibliográficas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme pontuação da tabela abaixo:

Tipo de Publicação	Pontuação
Artigo em periódico A1 (Qualis 2017-2020)	200
Artigo em periódico A2 (Qualis 2017-2020)	160
Artigo em periódico A3 (Qualis 2017-2020)	140
Artigo em periódico A4 (Qualis 2017-2020)	120
Artigo em periódico B1 (Qualis 2017-2020)	80
Artigo publicado em periódico e/ou idioma estrangeiro	140
Livro autoral resultado de projeto de pesquisa (máximo de 2 autores)	180
Livro autoral didático – manuais jurídicos (máximo 3 autores)	60
Capítulo de livro em idioma estrangeiro e/ou publicado por editora estrangeira	60
Capítulo de livro em idioma nacional	40
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional e/ou em idioma estrangeiro	100
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	80

- 5.7. Publicações que se enquadrarem em 1 (um) ou mais tipos de publicação serão pontuadas uma única vez, de acordo com o escore atribuído ao tipo de publicação com maior pontuação.
- 5.8. Não serão contabilizadas as pontuações de publicações em periódicos com reconhecida prática predatória e/ou que não tenha documentação comprobatória apresentada na inscrição.
- 5.9. Ao(à) candidato com currículo de maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez). As notas dos demais currículos serão calculadas a partir do cálculo de regra três simples.
- 5.10. A avaliação da Instituição de Ensino Superior de destino será realizada pela Gestão Acadêmica, que atribuirá nota de acordo com a tabela abaixo:

Critério	Pontuação
IES de destino com convênio junto ao IDP (Anexo I)	5
IES de destino sem convênio junto ao IDP	3
IES de destino com quem o(a) candidato(a) ou o(a) orientador(a) possuam ação de internacionalização realizada	3
IES de destino com quem o PPG possua ação de internacionalização realizada	2

- 5.11. O(a) candidato(a), de cada PPG, com maior nota geral será aprovado(a) para receber a bolsa.

- 5.12. Serão classificados(as) até 5 (cinco) candidatos(as), que poderão ser indicados(as) para receber a bolsa, de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência do(a) aprovado(a) do PPG ou de atribuição de novas cotas.
- 5.13. Serão utilizados como critérios de desempate:
- I. Maior pontuação no Plano de Pesquisa;
 - II. Maior pontuação na análise do Currículo;
 - III. Maior pontuação da IES de destino;
 - IV. A idade dos(as) candidatos(as), com indicação do que tiver maior idade.

6. RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

- 6.1. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar pedido de reconsideração da homologação das inscrições no período de 09 e 10 de dezembro de 2024 até as 19h (horário de Brasília), por meio de formulário específico que estará disponível no site do Programa.
- 6.2. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar justificativa da avaliação no dia 09 de janeiro de 2025 até as 19h (horário de Brasília), por meio de formulário específico que estará disponível no site do Programa.
- 6.3. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos acerca dos resultados preliminares no período de 14 e 15 de janeiro de 2025 até as 19h (horário de Brasília), por meio de formulário específico que estará disponível no site do Programa.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Período de Inscrições	18/11/2024 a 02/12/2024 até as 19h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Homologação das Inscrições	05/12/2024	IDP
Pedido de Reconsideração	09 e 10/12/2024 até as 19h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Resultado do Pedido de Reconsideração	13/12/2024	IDP
Resultado Final da Homologação	13/12/2024	IDP
Resultado Preliminar	09/01/2025	IDP
Solicitação de Justificativa	10/01/2025 até as 19h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Período de Recurso	14 e 15/01/2025 até as 19h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Resultado do Recurso	23/01/2025	IDP
Resultado Final da Seleção Interna	24/01/2025	IDP
Inscrição no Sistema da CAPES	04/02/2025 – 04/03/2025	Candidato(a)
Homologação dos Candidatos(as)	12/03/2025 – 02/04/2025	IDP
Publicação das Inscrições Homologadas	A partir de 08/04/2025	CAPES
Análise Técnica das Candidaturas	09/04/2025 – 23/05/2025	CAPES
Período de Recursos da Análise Técnica	10 dias após a comunicação do indeferimento pela CAPES	Candidato(a)
Publicação do Resultado Final	A partir de 04/06/2025	CAPES
Início das Atividades no Exterior	Setembro e Outubro de 2025	Bolsista

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital PDSE/CAPES 26/2024.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se manter informado(a) das normas que regem esta seleção e do cronograma estabelecido pelo Edital PDSE/CAPES Nº 26/2023.
- 8.3. Encerrada a chamada de seleção interna, o Diretor-Geral do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa assinará a ata do processo de seleção de candidatura realizado.
- 8.4. Os casos excepcionais serão analisados pela Gestão Acadêmica *Stricto Sensu* em Direito.

Brasília, 11 de novembro de 2024

Eduarda Toscani Gindri
Gestora Acadêmica
Gestão Acadêmica *Stricto Sensu* em Direito

João Paulo Bachur
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

Paulo Alexandre Batista de Castro
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Administração Pública

Thiago Costa Monteiro Caldeira
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Economia

Francisco Schertel
Diretor Geral
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
GESTÃO ACADÊMICA *STRICTO SENSU* EM DIREITO**

**CHAMADA DE SELEÇÃO INTERNA
EDITAL PDSE/CAPES 26/2024**

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM CONVÊNIO ATIVOS JUNTO AO IDP

IES de Convênio	País	Site	Cursos
Universidade de Coimbra	Portugal	https://www.uc.pt/	ADM. PÚBLICA DIREITO
Universidade de Lisboa/ISCSP	Portugal	https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt	ADM. PÚBLICA
Universidade de Lisboa/Faculdade de Direito	Portugal	https://www.fd.ulisboa.pt/	DIREITO
Universidade Nova de Lisboa - Law School	Portugal	https://novalaw.unl.pt/	DIREITO
Goethe University - Frankfurt	Alemanha	https://www.goethe-university-frankfurt.de/	DIREITO
Universidade de Salamanca	Espanha	https://www.usal.es/	DIREITO
Universidad Jaume I	Espanha	https://www.uji.es/	ADM. PÚBLICA DIREITO
Universidad de Granada	Espanha	https://www.ugr.es/	DIREITO
Università Degli Studi Roma Tre	Itália	https://www.uniroma3.it/	ADM. PÚBLICA DIREITO
European Law and Governance School	Grécia	https://www.elgs.eu/	DIREITO
Dublin City University	Irlanda	https://lawandtech.ie/	DIREITO

Maastricht University	Holanda	https://www.maastrichtuniversity.nl/	DIREITO
Universidad Mayor	Chile	https://www.umayor.cl/santiago	ADM. PÚBLICA
Universidad Tecnologica de Bolivar	Colômbia	https://www.utb.edu.co/	ADM. PÚBLICA
Universidad Continental	Peru	https://ucontinental.edu.pe/	ADM. PÚBLICA DIREITO
Universidade de Buenos Aires	Argentina	https://www.uba.ar/	DIREITO
Universidad de Mendoza	Argentina	https://um.edu.ar/	DIREITO
Universidad Nacional de La Plata	Argentina	https://unlp.edu.ar/	ADM. PÚBLICA DIREITO
Universidade de Macau	China	https://www.um.edu.mo/	DIREITO
American University	Estados Unidos	https://www.american.edu/	ADM. PÚBLICA DIREITO
Oklahoma University	Estados Unidos	https://www.ou.edu/	ADM. PÚBLICA DIREITO